TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005647-97.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Estevão Correa Bueno
Executado: Maria Silvia Ferreira

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Desocupado o imóvel e imitido o autor na posse, nada mais foi requerido nestes autos.

Assim, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Certifique-se esta nos autos principais arquivando-se aqueles.

P.I.

São Carlos, 20/07/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA